ID: FC439AA921DB4

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Altos
CNPJ: 06.554.794/0001-11

GABINETE DO PREFEITO | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

DECRETO Nº 024/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre baixa administrativa via prescrição dos créditos tributários relativos ao tributo municipal de IPTU, referente ao exercício de 2021, salvo os débitos em cobrança judicial ou em protesto extrajudicial ou judicial com base no artigo 174 do CTN – Código Tributário Nacional (Lei Federal 5.172/66).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PIAUÍ, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os créditos fiscais de natureza tributária e não tributária cujo prazo prescricional tenha sido alcançado não são passíveis de cobrança, uma vez que a prescrição configura causa extintiva do débito, consoante artigo 103 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a cobrança de créditos fiscais prescritos caracteriza cobrança indevida, podendo acarretar ao Município condenação por responsabilidade civil e consequente dever de indenizar;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado da jurisprudência pátria, no sentido de que é dever da Fazenda Pública proclamar, de ofício ou à requerimento, a prescrição de créditos fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o saldo de créditos tributários e não tributários que compõem a Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO o alto número de procedimentos administrativos instaurados para analisar reconhecimento da prescrição;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trabalhos da Divisão de Dívida Ativa e da Procuradoria-Geral do Município e dar cumprimento ao Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, haja vista que, ao reduzir de plano o número da Dívida Ativa Municipal, sobrará mais tempo e recursos para a cobrança do crédito bom; e, por fim,

"Altos é daqui para melhor"
www.altos.pi.gov.br
prefeituradealtos_pi

Centro Administrativo de Altos
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1, Centro - CEP: 64.290-000 – Altos, Piauí, Brasil.

ID: 127DA44EF8FF4

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
Rua Ipiranga, n° 70, Centro
CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ — PI
E-mail: camaramunicipalvereadores.sjp@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 71, da Lei n.º 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming), via internet, das sessões ordinárias, solenes e extraordinárias da Câmara Municipal de São José do Piauí/PI,** em favor da pessoa jurídica empresa **HALLAN DA SILVA BEZERRA ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 58.522.554/0001-39, no valor de R$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais).

Publique-se.

São José do Piauí – PI, 13 de março de 2026.

ISADORA PEREIRA BEZERRA:02419341333
Assinado de forma digital por ISADORA PEREIRA BEZERRA:02419341333
Dados: 2026.03.13 10:43:10 -03'00'

Isadora Pereira Bezerra
Presidente da Câmara Municipal de São José do Piauí - PI

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Altos
CNPJ: 06.554.794/0001-11

GABINETE DO PREFEITO | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecido a baixa administrativa via prescrição dos créditos tributários relativos ao tributo municipal de IPTU, referente ao exercício de 2021, salvo os débitos em cobrança judicial ou em protesto extrajudicial ou judicial com base no artigo 174 do CTN – Código Tributário Nacional (Lei Federal 5.172/66).

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a tomar as medidas de baixa concernentes ao período informado no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE –SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos Estado do Piauí, em 07 de abril de 2026.

MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368
Assinado de forma digital por MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=17977517000152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, cn=MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368
Dados: 2026.04.07 12:54:23 -03'00'

MAXWEEL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos

"Altos é daqui para melhor"
www.altos.pi.gov.br
prefeituradealtos_pi

Centro Administrativo de Altos
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1, Centro - CEP: 64.290-000 – Altos, Piauí, Brasil.

ID: ACDCCE35F4C24

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
Rua Ipiranga, n° 70, Centro
CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ — PI
E-mail: camaramunicipalvereadores.sjp@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming), via internet, das sessões ordinárias, solenes e extraordinárias da Câmara Municipal de São José do Piauí/PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 01.020.938/0001-36

CONTRATADO: HALLAN DA SILVA BEZERRA ME

CNPJ: 58.522.554/0001-39

ENDEREÇO: Rua 12 de abril, n° 89, Bairro Centro, Cep 64.625-000, São José do Piauí – PI.

VALOR: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), sendo R$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/21.

FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.

FISCAL DE CONTRATO: Francimar Silva Bezerra

CPF: 843.036.113-87

São José do Piauí – PI, 13 de março de 2026.

ISADORA PEREIRA BEZERRA:02419341333
Assinado de forma digital por ISADORA PEREIRA BEZERRA:02419341333
Dados: 2026.03.13 10:43:52 -03'00'

Isadora Pereira Bezerra
Presidente da Câmara Municipal de São José do Piauí - PI